

**AO PRESIDENTE DO CENTRO DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO DA CÂMARA AMERICANA DE
COMÉRCIO PARA O BRASIL – CENTRO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM – AMCHAM**

PROCEDIMENTO ARBITRAL Nº 152/2021

CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S.A.

(Requerente)

e

ESTADO DE SÃO PAULO

(por meio da Secretaria Estadual de Logística e Transportes de São Paulo)

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE
SÃO PAULO**

(Requeridos)


INDICAÇÃO DE COÁRBITRO

São Paulo, 17 de maio de 2021


CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S.A. (“Requerente” ou “Tamoios”), já qualificada, por seus advogados, nos autos do presente procedimento arbitral instaurado em face do **ESTADO DE SÃO PAULO** e da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO** (conjuntamente os “Requeridos”), vem, respeitosa e tempestivamente, em atenção à decisão do Conselho Consultivo do CAM-AMCHAM¹ e ao comunicado emitido pela Secretaria do CAM-AMCHAM em 14.05.2021², indicar como coárbitro o **Dr. Rafael Munhoz de Mello**, com endereço profissional na Rua Marechal Hermes, 10, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80530-230, telefone para contato + 55 (41) 3254-1316 e endereço eletrônico *rafael@mdmello.com.br*.

A Requerente reserva o direito de apresentar uma nova indicação, na eventual hipótese de não confirmação da indicação ou impossibilidade de atuação do coárbitro indicado.

São Paulo, 17 de maio de 2021.


CAMILA BIRAL VIEIRA DA CUNHA
OAB/SP 246.397


BRUNO AURELIO
OAB/SP 247.054


FERNANDA DE GOUVÊA LEÃO
OAB/SP 172.601


LUÍSA MARIA FILGUEIRAS
OAB/RJ 176.876

¹ A decisão do Conselho Consultivo do CAM-AMCHAM, entre outras considerações, acolheu o pedido de impugnação formulado pelos Requeridos e deferiu o pedido de não confirmação do Dr. Fernando Vernalha Guimarães como árbitro nesta arbitragem.

² A Secretaria do CAM-AMCHAM emitiu comunicado em 14.05.2021 e concedeu novo prazo de 10 (dez) dias para que os patronos da Requerente indicassem novo nome para atuar como coárbitro neste procedimento arbitral.